dos, singularm.te na ocazião prez.te, q. estão as cadeyas cheyas de criminozos, e ser precizo alivialas, e satisfazer as ordens de S. Mag.e a este respeito, pelo q. estou actualm.te fazendo as referidas juntas de q. hé Deputado o Dr. Miguel Carlos; este o motivo porque elle não poderá sair daqui tão brevem.te; agora não sei qual seja o de lhe não ter respondido Fran.co Caetano de Noronha, mandandolhe recomendar o fizesse, q.do lhe remeti a sua carta a Santos. Eu bem tomara nesta p.te concorrer p.a o beneficio de Vm.ce, como o farei sempre q. cayba na m.a possibilid.e D.s g.e a Vm.ce, S. Paulo a 14 de Dezbr.o de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.a o Juiz Ordinr.o de Parnagua, q. serve de Ouv.or

Logo q. Vm.ce receber esta, com o seo escrivão, q. serve de ante Vm.ce, passe á villa de Guaratuba a proceder a húa exacta devaça pela morte feita a hum filho de Domingos Miz, a qual, se diz, fora feita por Joaq.m de Miranda, mor.or na d.a villa, procedendose o auto de delito indireto, e juntandose ao mesmo por apenso hum sumario tirado sobre a mesma morte por Joze Caetano da Cruz, em cuja devaça, será perguntada húa forra do d.o Joaq.m de Miranda, e dous irmaons do menino morto, chamado Jozé, e as mais testemunhas, q. tiverem noticia dad.a morte, cujo facto hé publiço naquella v.a de Guaratuba; e emq.to proceder na d.a devaça, conservará na prizão, emq. se acha o mesmo Joaq.m de Miranda com a segurança, necessaria, atenta a qualid.e do delito, e concluida ad.a devaça, emq. não haverá demora, a pronuncie Vm.ce, e remeta p.a esta capital com o reo seguro, p.a ser senteceado na junta da justiça: e q.do nad.a villa não hajão pessoas p.a completar o numero de trinta test.as, basta, q. se perguntem dez até quinze, preferindo aquellas, q. jurarão na denuncia dada sobre o mesmo delito por o sobred.o Joze Vaz de Fig.do, e poderá Vm.ce fazer retirar daquella villa, e ainda prender, sendo necessario, a qualq.r pessoa, q. lhe parecer qr.a impedir por si, ou por outrem a execução da sobred.a dilig.a com algum soborno, ou resp.to, p.a q. assim se possa vir no pleno conhecim.to da verdade, administrando a justiça, q. S. Mag.e determina, e do cargo de Vm.ce espero. D.s g.e a Vm.ce, S. Paulo a 14 de Dezbr.o de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //